Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 23 de junho de 2007 - nº 861 - Ano XI

Esta edição tem 22 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

AUDIÊNCIA PÚBLICA EPIVIZ

Requerente: Dorival Pereira de Andrade - ME

Assunto:Alvará de funcionamento para abertura de danceteria com lanchonete

Local: Rua Alberto Helena, nº 300 – Jardim Santa Helena

Data da Audiência: 06/07/07 – Prédio do Antigo Fórum – 10:00 h

CONVOCAÇÃO

Edital 01/07 – Referente Processo nº 24.027/03

Eu, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, faço saber que está convocada a Audiência Pública para debater e colher subsídios sobre emissão de alvará de funcionamento para abertura de danceteria com lanchonete na Rua Alberto Helena, nº 300 – Jardim Santa Helena.

A Audiência visa dar conhecimento à população, do conteúdo e propostas constantes do pedido, através da Equipe para análise e avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ, e da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

A Audiência será realizada no prédio do antigo Fórum, dia 06/07/07 com início previsto para as 10:00 horas e término às 12:00 horas.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como associações, conselhos, e todas as classes representativas da população.

-José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 23.407/06 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização, regularização, integração e projeto social no assentamento Caetetuba I, sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra. Tornamos público, que de acordo com a Ata de Abertura das Propostas n.º 160/07, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em classificar as propostas das empresas conforme segue: 1ª classificada - ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., que ofertou o valor global de R$ 4.883.968,58 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); 2ª classificada - CONSTRUTORA ETAMA LTDA., que ofertou o valor global de R$ 5.383.109,24 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e nove reais e vinte e quatro centavos); 3ª classificada - SCOPUS CONSTRUTORA E & INCORPORADORA LTDA., que ofertou o valor global de R$ 5.566.405,97 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos). 4ª classificada - UNI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., que ofertou o valor global de R$ 5.899.490,74 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos); 5ª classificada - G.C.E. S/A - que ofertou o valor global de R$ 5.900.046,55 (cinco milhões, novecentos mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra esta decisão. Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 22 dias do mês de junho de 2007. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 8.433/06 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento de cópia e impressão mono e policromática, com suporte técnico, manutenção e serviços correlatos, compreendendo a cessão de uso de equipamentos e softwares, manutenção, fornecimento de materiais consumíveis e a gestão de toda a impressão eletrônica de documentos, por meio de um sistema informatizado de gestão em conjunto com a infra-estrutura necessária para que o sistema de gestão funcione adequadamente (Central de Cópias). Tornamos público, que de acordo com a Ata de Abertura das Propostas n.º 155/07, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em classificar as propostas das empresas conforme segue: 1ª classificada - CTIS Informática Ltda., valor global de R$ 2.211.036,12 (dois milhões, duzentos e onze mil, trinta e seis reais e doze centavos); 2ª classificada - Original Brasil Importação, Comércio e Serviços de Informática Ltda., valor global de R$ 2.307.635,64 (dois milhões, trezentos e sete mil, seicentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra esta decisão. Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 20 dias do mês de junho de 2007. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.203/07 - CONVITE N.º 11/07 - OBJETO: Aquisição de álcool hidratado comum, destinado à frota de veículos da Municipalidade, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado ao POSTO BALNEÁRIO ATIBAIA LTDA., no valor por litro de R$ 1,299 (um real duzentos e noventa e nove centésimos), perfazendo o valor total de R$ 42.867,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais), por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 14 dias do mês de junho de 2.007. RICARDO DOS SANTOS ANTONIO - Prefeito Municipal em execício.
Departamento de Suprimentos, 19 de junho de 2.007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Secretária de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 11.436/07 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 96/07 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADOR: CELSO APARECIDO BUENO E OUTROS. - OBJETO: Locação de imóvel situado à Rodovia Fernão Dias, Km 50,1, alça de acesso ao Bairro do Portão, para instalação de Núcleo de Ação Comunitária – VALOR: R$ 500,00 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - ASSINATURA: 05/06/2007

PROCESSO N.º 14.466/06 – TOMADA DE PREÇO N.º 10/06 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 100/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Praiaterra Construtora Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo ao Contrato Administrativo nº. 159/06, com início em 11/06/07. – VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias - ASSINATURA: 11/06/2007

PROCESSO N.º 19.889/01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/02 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 101/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: SR. CLAUSEVI CELESTINO PEREIRA - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 63/02, com início em 13/06/2007. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses - ASSINATURA: 12/06/2007.

PROCESSO N.º 12.937/07 – TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADO: SATER & SATER LTDA. - OBJETO: Contratação do show artístico com o cantor Almir Sater, no dia 24/06/2007. VALOR: R$ 25.000,00 - ASSINATURA: 13/06/07.

PROCESSO N.º 13.320/07 – TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADA: Paulo Schiff Assessoria de Comunicação Ltda. - OBJETO: Contratação de Assessoria para otimização de verbas de mídia. - VALOR: R$ 8.000,00 - VIGÊNCIA: 09 (nove) meses - ASSINATURA: 13/06/2007.

PROCESSO N.º 11.198/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/06 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 104/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADA: Planinvesti Administração e Serviços Ltda. - OBJETO: Aditamento do Contrato Administrativo n.º 197/06 referente a 978 (novecentos e setenta e oito) vale refeições, sendo 163 (cento e sessenta e três) vales/mês, o que corresponde a 12,603% do valor total contratado. VALOR: R$ 12.225,00 - ASSINATURA: 13/06/2007.

PROCESSO N.º 12.936/07 - TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Telma Ribeiro Azevedo de Oliveira. - OBJETO: Contratação do show artístico com a banda Peixe Elétrico, no dia 24/06/2007 – VALOR: R$ 4.000,00 - ASSINATURA: 14/06/2007.

PROCESSO N.º 24.417/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 188/06 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Brasil Dez Locadora de Veículos e Transportes Ltda. - OBJETO: Locação de 07 (sete) veículos com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, 05 (cinco) dias por semana, 12 (doze) horas diárias, para transporte sanitário da Secretaria de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, com quantidade estimada de 75.554 Km. - VALOR: R$ 135.997,20 – VIGÊNCIA: início: 21/06/2007 e término: 20/08/2007 - ASSINATURA: 14/06/2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 21 de junho de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 13.475/07 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/07 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADORAS: Sylvia Araújo Ferraz e Dorothea Apparecida Ferraz - OBJETO: Locação do Solar Manoel Jorge Ferraz, também

Poder Executivo

conhecido como "Casa Júlia Ferraz", situado à Rua José Lucas, 11 - Centro - VIGÊNCIA: 17 (dezessete) meses - VALOR: R$ 1.800,00 mensal - ASSINATURA: 18/06/2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/ SP, 22 de junho de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 8.669/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/07 -** OBJETO: Aquisição de Água Mineral (Galão de 20 litros), com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, destinado aos diversos setores desta Prefeitura. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 20 de Junho de 2.007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 10.912/07 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/07** - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a construção de cobertura com iluminação e arquibancada para a quadra poliesportiva e depósito na EMEF Padre Armando Tamassia - Jardim Cerejeiras, Atibaia/SP. ENTREGA DOS ENVELOPES: "Habilitação e Proposta de Preços" até às 13 horas do dia 12 de julho de 2.007, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 – Centro. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do dia 12 de julho de 2.007, à Avenida Nove de Julho, 185 – Centro. As pastas contendo o CD e o edital completo, somente poderão ser adquiridos, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16 horas, mediante o pagamento de emolumento de R$ 20,00 (vinte reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Fone (0**11) 4414-2210. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (0**11) 4411-1165 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da obra é de R$ 393.382,65. A garantia no valor de R$ 3.933,83, deverá ser realizada na Tesouraria Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 22 de junho de 2.007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°02/2007- AGROPECUÁRIA - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ATIBAIA/ JARINU E REGIÃO

Processo n° 13.534/07

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N°45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Associação dos Produtores de Morangos e Hortifrutigranjeiros de Atibaia/ Jarinu e Região

CNPJ N° 54.144.894/0001-12

OBJETO: Repasse de recursos a CONVENIADA para realização da 24ª Festa do Morango e Expolegumes do Campo dos Aleixos

RECURSOS FINANCEIROS: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2007

VIGÊNCIA: 31/07/2007

SIGNATÁRIOS: Ricardo dos Santos Antonio, CPF n°8.385.243-8 e Osvaldo José Maziero, CPF n°823.047.698-53

Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social- SADS

Comunicado:

Será aberto ao público, pelo Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, o novo espaço destinado ao Projeto Renascer - Convênio Fundação CASA/CASULO, para sediar programações de atendimento especial aos adolescentes no município de Atibaia.

Local: Avenida Horácio Neto nº 277- Vila Santista.
Dia 25 de junho às 10:00 h.

Convidamos autoridades, representantes de entidades sociais, conselheiros e público em geral.

Márcia Cherfên Zigaib
Diretora do Depto. de Ação Social

Francisco de Oliveira Pismel
Secretário de Ação e Desenvolvimento Social

Poder Executivo

AVISO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PRÓ-ESTRADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/07

OBJETO: Elaboração do Sistema de Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios originais ou genuinas para equipamentos automotivos pesados, objetivando a manutenção e conservação da frota deste Consórcio, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes em edital, seus anexos e processo N.º 001/07.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTAS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 05 de juLho de 2007 na sala de licitações, situada à Av. Nove de Julho, 185 – Centro – Atibaia - SP, às 09 h 00 m.

OBS: Os interessado poderão retirar o edital e seus anexos na Secretária Executiva do Consórcio, sito a Rua José Pires, 514, Centro, Atibaia, SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, portando uma mídia (CD) virgem e os dados da Empresa interessada para gravação do pleito.

Atibaia, 21 de junho de 2007.

Mario Yassuo Inui
Secretário Executivo

- Proc nº 21.475/06

P O R T A R I A Nº 2. 608 - GP
de 21 de junho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 21.475/06, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar,*** *em face do servidor José Bueno de Toledo, Motorista II, matrícula nº 5831, pela prática dos atos apurados nos mesmos autos, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.544-GP de 24 de novembro de 2006.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de junho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 93/07

D E C R E T O N° 5.278
De 21 de junho de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu Artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

01 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
01 Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2002 Manutenção da Unidade
17-3390.30.....R$ 5.000,00
19-3390.39.....R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0038.2002 Manutenção da Unidade
181-3390.39.....R$ 5.000,00

03 Departamento de Vigilância em Saúde
10.304.0041.2002 Manutenção da Unidade
217-3390.39.....R$ 3.000,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.2002 Manutenção da Unidade
241-3390.39.....R$ 27.000,00

15.451.0091.1009 Programa Municipal de Desapropriação
246-4490.51.....R$ 50.000,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 Secretaria e Dependências
23.695.0054.2002 Manutenção da Unidade
267-3390.30.....R$ 3.000,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.244.0067.2002 Manutenção da Unidade
305-3390.30.....R$ 10.000,00
307-3390.39.....R$ 3.000,00

12 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01 Departamento de Segurança Pública
06.181.0072.2002 Manutenção da Unidade
356-3390.39.....R$ 8.000,00

02 Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0075.2002 Manutenção da Unidade
372-3390.39.....R$ 2.500,00

13 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
01 Secretaria e Dependências
04.128.0077.2002 Manutenção da Unidade
384-3390.30.....R$ 2.000,00
386-3390.39.....R$ 125.000,00

17 SECRETARIA DE GOVERNO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0109.2002 Manutenção da Unidade
417-3390.30.....R$ 2.000,00
419-3390.39.....R$ 3.000,00

18 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
01Departamento de Cultura
13.392.0036.2002 Manutenção da Unidade

Poder Executivo

424-3390.30.....R$ 3.000,00
426-3390.39.....R$ 8.000,00

02 Departamento de Eventos
13.392.0110.2002 Manutenção da Unidade
438-3390.30.....R$ 2.000,00
440-3390.39.....R$ 3.000,00

19 SECRETARIA DE TURISMO/FUNTUR
01 Secretaria e Dependências
23.695.0111.2002 Manutenção da Unidade
446-3390.30.....R$ 2.000,00
448-3390.39.....R$ 3.000,00

Art. 2º – O valor de R$. 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do executivo:

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.2002 Manutenção da Unidade
239-3390.30.....R$ 17.000,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
05 Fundo de Combate ao Desemprego
08.244.0106.2123 Capacitação Profissional para Desempregados
340-3390.39.....R$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01 Departamento de Segurança Pública
06.181.0073.1002 Equipamento e Material Permanente
358-4490.52.....R$ 5.000,00

02 Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0075.2002 Manutenção da Unidade
371-3390.36.....R$ 2.500,00

Art. 3º - O valor de R$. 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do presente crédito será coberto com o recursos proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receitas nos respectivos valores:

nº.: 1721.01.02.00.....R$ 120.000,00
nº.: 1722.01.01.00.....R$ 120.000,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 21 de junho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 13.569/07

D E C R E T O Nº 5.279
de 22 de junho de 2007

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia - 2007, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia - 2007, a ser realizada no dia 26 de junho de 2007, sob a coordenação da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia - 2007 correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de junho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

- Proc. nº 9.372/07

D E C R E T O Nº 5.280
de 22 de junho de 2007

Convalida a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convalidada a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, realizada em 25 de abril de 2007, nesta Cidade, sob a coordenação do Comitê de Organização, nomeado pela Portaria nº 2.587-GP, de 12 de abril de 2007, que teve os seguintes objetivos:

I – avaliação da implementação dos Planos Estadual e Nacional de Políticas para Mulheres;

II – eleição das delegadas que representarão o Município de Atibaia na II Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;

III – elaboração do relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, em cumprimento à etapa municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência em pauta, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de junho de 2007.

-José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 1.699/69

D E C R E T O Nº 5.281
De 22 de junho de 2007

Dispõe sobre suplementação de verba.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 5º, combinado com o Art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na seção de Contabilidade, do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, um crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
03.16.02-33903000
17.122.0241.2.0002 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

DIRETORIA COMERCIAL
03.16.03-44905200
17.123.0241.2.0003 – Equip. e Material Permanente.....R$ 20.000,00

DIRETORIA TÉCNICA
03.16.04-33903000
17.512.0241.2.0004 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos de anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO

DIRETORIA COMERCIAL
03.16.03-33903600
7.123.0241.2.0003 – Outros Servs. Tercs. - P.Física.R$ 20.000,00

DIRETORIA TÉCNICA
03.16.04-44905100
17.512.0056.1.0003 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de junho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

EDITAL P.E. Nº 08 de 11 de junho de 2007.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A encarregada do Setor de Lançamento e Controle de Tributos Imobiliários do Departamento de Tributos da Prefeitura da Estância de Atibaia, Srª Maria Aparecida Godoi, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber através do presente Edital, aos senhores proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título ou seus sucessores, localizados nas áreas valorizadas que, **CONCLUIU**, conforme **Termo de Recebimento Provisório da Obra,** datado de 28/02/2007, a Etapa de Serviços do Setor de Trabalho "B" do PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OBRAS do Município, instituído pelo **Decreto 3.118/95.**

Ficam os senhores proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título ou seus sucessores, localizados nas áreas valorizadas, constantes da relação que deste Edital é parte integrante, **NOTIFICADOS** nos termos da **Lei Municipal nº 280/98**, com alteração posterior pela **Lei Complementar nº. 490/05** e dos demais regulamentos pertinentes, a saber:

1. DO LOCAL DAS OBRAS

Esta ETAPA, autorizada pelo Decreto nº **4.960** de **16 de maio de 2006** e Edital de Convocação P.E. nº. **04/06 de 19 de maio de 2006**, corresponde à execução de obras de pavimentação asfáltica nas seguintes vias do Jardim Cerejeiras: **Rua Gonçalves Dias (parcial), Rua Bandeirantes, Rua Olavo Bilac (parcial) e Rua Santos Dumont (parcial)**, previstas nos PROJETOS EXECUTIVOS.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Nesta etapa foram executadas obras de ligações domiciliares de esgoto, drenagem de águas pluviais, guias tipo extrusadas e sarjetas. Para as obras de pavimentação, foram abertas caixas de até 40 cm, incluindo escavação, transporte e preparo de sub-leito. Foi executada base de bica corrida na espessura de 10 cm, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante e revestimento de capa asfáltica (CBUQ) na espessura de 3 cm.

3. DO CUSTO PARCIAL TOTAL DAS OBRAS

O custo parcial total das obras é de **3.358.232,7710 UVRM's**, cujo valor atualizado em **junho de 2007** é de **R$ 6.011.908,31** (seis milhões, onze mil, novecentos e oito reais e trinta e hum centavos), conforme publicado no **Edital de Convocação 04/06** de **19 de maio de 2006**.

4. DO PLANO DE RATEIO

O rateio do valor final das obras de pavimentação foi efetuado entre todos os proprietários dos imóveis fronteiriços às vias valorizadas que correspondem a zona de influência do benefício, cujos valores atribuídos aos proprietários foram encontrados pela seguinte operação:

Fator de absorção (fa) publicado no **Edital de Conhecimento nr. 04/06**
(x) Multiplicado pelo custo parcial total das obras à ratear

Relação de imóveis valorizados pelas obras e suas respectivas cotas partes dos valores da Contribuição de Melhoria, conforme **Edital de Conhecimento nº 04/06** de **19 de maio de 2006**:

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	VLR VENAL TERR.	AREA	FATOR ABS.	COTA PARTE
09.039.011.00-0012671	ROBERTO APARECIDO BATISTA DE SOUZA	054	014	19.278,00	340,00	0,10902436	2.568,9880
09.039.014.00-0008421	MILTON JOAQUIM DA SILVEIRA	054	016	23.133,60	408,00	0,13082923	3.082,7856
09.039.018.00-0012675	JOAO MAGENDA	054	020	23.133,60	408,00	0,13082923	3.082,7856
09.039.020.00-0100761	LORIVAL SILVA PRADO	054	022	23.133,60	408,00	0,13082923	3.082,7856
09.058.004.00-0090144	JUDITE AP. PERINI DORATHIOTO E S/M	053	003 PARTE	9.355,50	165,00	0,05290888	1.246,7148
09.058.005.00-0012650	LAZARO CANDIDO DA ROCHA	053	004	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.058.009.00-0003480	ARMANDO AUGUSTO TRICOLLI	053	008 E 009	40.824,00	720,00	0,23087511	5.440,2098
09.058.011.00-0012655	JORGE LINO DE MORAES	053	011 PARTE	14.132,48	397,50	0,07992450	1.883,2955
09.058.011.01-0094208	JORGE LINO DE MORAES	053	011 PARTE	8.405,78	397,50	0,04753786	1.120,1551
09.039.012.00-0008422	ODAIR BOAVA E S/M	054	15 SL A	11.566,80	204,00	0,06541462	1.541,3929

Poder Executivo

09.039.012.01-0107278	JOSE HERMENEGILDO DE MOURAO E S/M	054	015 SL B	11.566,80	204,00	0,06541462	1.541,3929
09.039.013.00-0026375	NELSON FERREIRA PLACA	054	17 E 18 PARTE	34.700,40	612,00	0,19624385	4.624,1784
09.039.017.00-0012674	JOAO FERREIRA PLACA	054	18 PARTE E 19	34.700,40	612,00	0,19624385	4.624,1784
09.039.019.00-0009093	NEICYR CINTRA VAN SEBROECK	054	021	23.133,60	408,00	0,13082923	3.082,7856
09.058.002.00-0012648	JONAS TAVARES DE ALMEIDA	053	002 PARTE	8.505,00	150,00	0,04809898	1.133,3770
09.058.002.01-0105859	PEDRO PINTO DO NASCIMENTO E S/M	053	002 PARTE	8.505,00	150,00	0,04809898	1.133,3770
09.039.010.02-0109403	ADAUTO APARECIDO DA SILVA E S/M	054	013 SL 3	5.223,49	125,00	0,02954081	696,0828
09.058.007.00-0012652	HELOISA DAVELLI	053	6 PT	10.206,00	180,00	0,05771878	1.360,0525
09.058.012.00-0003733	LAZARO CANDIDO DA ROCHA	053	012 PARTE	4.650,87	98,00	0,02630242	619,7753
09.058.013.00-0055174	LAZARO CANDIDO DA ROCHA	053	012 PARTE	4.650,87	98,00	0,02630242	619,7753
09.058.014.00-0055175	HELENA SOLDEIRA	053	012 PARTE	4.772,35	100,68	0,02698944	635,9638
09.058.015.00-0055176	HELENA SOLDEIRA	053	012 PARTE	6.617,48	120,32	0,03742434	881,8459
09.082.002.00-0101436	HELOISA DAVELLI	056	1 SL B	7.532,03	164,00	0,04259647	1.003,7190
09.083.008.00-0012630	IGOR DA SILVA MOURA	051	9 PT	9.480,24	200,00	0,05361433	1.263,3376
09.083.008.01-0096794	WILSON N. FURUYA	051	9 PT	11.045,84	226,00	0,06246839	1.471,9696
09.083.009.00-0090040	MANUEL MASSAU DA SILVA	051	010	21.687,75	382,50	0,12265240	2.890,1114
09.083.010.00-0012631	MANOEL MASSAU DA SILVA	051	011	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.083.011.00-0012632	JOSE CARLOS DE JESUS	051	012	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.083.012.00-0012633	EDILSON RIBEIRO SEPULVEDA	051	013	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.083.013.00-0052980	SEBASTIAO CARLOS MARQUES	051	014 PT	10.206,00	180,00	0,05771878	1.360,0525
09.083.013.01-0104038	JOAO MAURICIO CARDINALLI	051	014 PT	11.907,00	210,00	0,06733857	1.586,7277
09.084.011.00-0090118	BENEDITO DE O. FILHO	052	011	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.084.012.00-0012641	PEDRO ESCUDEIRO LEITE	052	012	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.084.014.00-0012643	JOSE FRANCESCHINI	052	014	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.084.014.01-0111401	VICENTE MARQUES SARAIVA	052	013	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.084.015.00-0007140	ANDRE PINHEIRO MACIEL	052	015	10.206,00	180,00	0,05771878	1.360,0525
09.084.016.00-0012644	ANAHID TCHALEKIAN	052	016	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.084.017.00-0012645	DORIVAL CARVALHO	052	017	19.958,40	352,00	0,11287228	2.659,6582
09.084.018.00-0012646	ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS	052	018	18.711,00	330,00	0,10581776	2.493,4295
09.085.001.00-0012587	JOAO DE MARI E JOSE CARLOS DE JESUS	047	1/4 E 23	120.600,90	2.127,00	0,68204357	16.071,2868
09.085.002.00-0012588	JOSE CARLOS DE JESUS E OU S/M	047	005	22.481,55	396,50	0,12714164	2.995,8933
09.085.003.00-0008022	ALEXANDRE DE SOUZA BERNARDES	047	006	28.746,90	507,00	0,16257456	3.830,8145
09.088.001.03-0113230	CELSO APARECIDO GONCALVES	046	01/02 SL D	10.272,53	151,00	0,05809503	1.368,9183
09.088.001.04-0113231	CELSO APARECIDO GONCALVES	046	01/02 SL E	8.860,91	130,25	0,05011179	1.180,8057
09.088.001.05-0113232	SEBASTIAO NUNES DE ALMEIDA	046	01/02 SL F	11.344,00	166,75	0,06415460	1.511,7025
09.088.012.00-0012586	APARECIDO DE LIMA	046	022 PTA	4.514,45	107,16	0,02553092	601,5961
09.039.010.00-0012670	ADAUTO APARECIDO DA SILVA E S/M	054	013 SL 1	6.809,95	153,00	0,03851284	907,4947
09.039.010.01-0109402	MATHEUS NUNES DOS SANTOS	054	013 SL 2	5.719,61	125,00	0,03234655	762,1957
09.081.010.00-0026400	MARIA JOSE FERREIRA OBENEDETI	057	008	19.504,80	344,00	0,11030700	2.599,2114
09.081.011.00-0012699	ERNESTO FERREIRA MACHADO	057	009	17.010,00	300,00	0,09619796	2.266,7540
09.081.012.00-0012700	BENEDITO APARECIDO DE LIMA	057	10 SL 2	10.206,00	180,00	0,05771878	1.360,0525
09.081.013.00-0007727	JOSE FELIX DIAS E S/M	057	11 12 PT	10.206,00	180,00	0,05771878	1.360,0525
09.082.009.02-0109255	APARECIDO FRIGO	056	8 sl 3	8.215,83	144,90	0,04646362	1.094,8423
09.082.010.00-0092327	JOAO BATISTA DE SOUZA	056	009 PT	10.206,00	180,00	0,05771878	1.360,0525
09.082.011.00-0012690	EXPEDITO BATISTA DE MORAIS E S/M	056	009 PT	10.206,00	180,00	0,05771878	1.360,0525
09.082.012.01-0096444	ARMANDO CIFFARELI E S/M	056	010 PT	10.206,00	180,00	0,05771878	1.360,0525
09.082.015.00-0005795	ADEMIR BRAZ E S/M	056	013	19.391,40	342,00	0,10966568	2.584,0997
09.083.002.00-0006370	JOSE DUARTE FERNANDES	051	002	18.711,00	330,00	0,10581776	2.493,4295
09.083.005.01-0106531	MARIA DE FATIMA DA SILVA E MARGAR	051	006SL1	10.206,00	180,00	0,05771878	1.360,0525
09.083.006.00-0012628	GILMAR BOAVA	051	007 PT	10.418,63	183,75	0,05892128	1.388,3875
09.083.006.01-0095766	LUCILA MARIA PERANOVICH DE GODOY	051	007 PT	10.418,63	183,75	0,05892128	1.388,3875
09.083.007.00-0012629	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA	051	008	19.552,65	372,00	0,11057761	2.605,5879
09.084.001.00-0012634	ANTONIO GONCALVES DA SILVA	052	001	17.690,40	312,00	0,10004588	2.357,4242
09.084.002.00-0012635	EDUARDO HAMILTON CASO	052	002	18.711,00	330,00	0,10581776	2.493,2952

Poder Executivo

09.084.003.00-0006692	LUIZ ANTONIO SOARES	052	003	18.711,00	330,00	0,10591776	2.493,2952
09.084.004.00-0012636	JULIO DA SILVA E OUTROS	052	004	19.136,25	337,50	0,10822271	2.550,0984
09.084.005.00-0012637	JULIO DA SILVA E OUTROS	052	005	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.084.006.00-0012638	JULIO DA SILVA E OUTROS	052	006	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050
09.084.008.00-0007486	WALDOMIRO GILBERTO BUIM	052	008	20.412,00	360,00	0,11543756	2.720,1050

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PELO CONTRIBUINTE

A incidência da Contribuição de Melhorias é devida à valorização dos imóveis, conforme relação no item 4, em decorrência das obras realizadas no local. O pagamento poderá ser feito através de:
5.1. **cota única** (à vista) com 10% (dez por cento) de desconto até o dia **25/06/2007**;
5.2. Em até **3 (três) parcelas** diretamente com a Prefeitura, a primeira com vencimento para o dia **25/06/2007**, e as demais na mesma data nos meses subsequentes;
5.3. Outras formas de pagamento, a critério da Comissão Coordenadora de Pavimentação mediante requerimento.
5.4. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga através de obtenção de financiamento pelo P.C.M. (Programa Comunitário de Melhoramentos), em até 36 (trinta e seis) meses.
5.5. A Contribuição de Melhorias teve como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, pelas obras públicas executadas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor resultante para cada imóvel valorizado.
5.6. Os pagamentos efetuados diretamente à Prefeitura serão corrigidos através da variação da U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município).
5.7. A Contribuição de Melhorias deverá ser paga nos bancos autorizados até a data de vencimento.
5.8. Os carnês para pagamento serão enviados oportunamente aos proprietários.

6. DAS PENALIDADES

6.1.O não pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nos prazos fixados, implicará em: Multa de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor original corrigido monetariamente, para os atrasos de até 29 (vinte e nove) dias e de 5% (cinco por cento) sobre o total corrigido monetariamente, para os atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.
6.2 Juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
6.3. A atualização monetária do débito a ser calculada pelos índices da correção com os mesmos critérios, índices e tabelas atualizadas pelo PODER JUDICIÁRIO.
6.4. O não pagamento de parcela e atraso superior a 30 (trinta) dias, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e posterior cobrança judicial, com acréscimos legais, inclusive custas e honorários advocatícios.
6.5 Aos contribuintes em débito com a CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, não serão fornecidas certidões de regularidade dos tributos municipais, necessários e indispensáveis à alienação de bens imóveis.
6.6. Para os aderentes ao P.C.M. (Programa Comunitário de Melhoramentos), os encargos serão estabelecidos pela instituição financeira.

7. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Os proprietários dos imóveis, situados nas zonas valorizadas com as obras de que trata o presente Edital, terão o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, para as impugnações do presente lançamento tributário. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

As demais informações se encontram à disposição dos proprietários diretamente beneficiados no Setor de Atendimento do Plano de Obras, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, no Centro de Atibaia, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - S.P., em 11 de junho de 2007.

Maria Aparecida Godoi
Encarregada de Lançamento e Controle de Tributos Imobiliários

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 15/06/07 a 21/06/07

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO 2007: DEFERIDO

A) ALIMENTOS
Proc. 1421/95 – Ademar Serrano ME – Mercearia
Proc. 4880/04 – Vanda Lima de Oliveira Bar ME – Lanchonete
Proc. 0192/05 – Mônica Passador ME – Lanchonete
Proc. 0674/07 – Sasia Laranjeira Artesanato Ltda – Lanchonete
Proc. 4258/06 – Adriana de Oliveira Mattos Prado ME – Lanchonete
Proc. 6267/05 – Thatiane Cardoso Moya ME – Lanchonete
Proc. 2428/07 – Eurípedes Cesário Filho – Bebidas
Proc. 1760/96 – Padaria Nossa Senhora Apda. Do Tanque Ltda ME – Padaria (referente 2006)
Proc. 0317/95 – Name & Romeo Lanches Ltda ME – lanchonete – Referente 2006
Proc. 5576/00 – Marcio Hayasi Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 0338/95 – Stela Maria Ferro Pereira Atibaia ME – Minimercado
Proc. 0878/95 – Rubens Mendes Atibaia ME – Minimercado
Proc. 1422/98 – Pousada Enluarada Ltda ME – Lanchonete
Proc. 0234/95 – Suzana Cardoso da Silva Mercearia ME – Lanchonete
Proc. 1469/96 – Gilberto Oliveira da Silva Atibaia ME – Restaurante
Proc. 1835/03 – Indústria de Panificação e Confeitaria Sonho Meu Ltda ME – Padaria
Proc. 0074/97 – Supermercado do Tanque Ltda EPP – Supermercado
Proc. 0583/95 – Panificadora Zago Ltda ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 1341/95 – Evandro Akio ujissato ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 0172/95 – Sueli Nobre Câmara ME – Minimercado

B) - FARMACIAS/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMETICOS/ CORRELATOS/PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES/MEDICAMENTOS ETC
Proc. 1567/98 – Unilab Laboratório Clínico Ltda – Laboratório Clínico
Proc. 0107/05 – Agnaldo Pereira de Almeida – Com. Varejista Cosméticos
Proc. 4912/01 – Bienestar Framácia e Manipulação Ltda – Farmácia de Manipulação
Proc. 0034/95 – Farmacêutica Homeopatia Ltda ME – Farmácia de Manipulação
Proc. 0063/95 – Farmácia Magistral Medicatrix Naturae Ltda ME – Farmácia de Manipulação
Proc. 2198/99 – Farmácia Alquifarma Ltda ME – Farmácia de Manipulação

C) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia
Proc. 2504/07 – Maria Helena Cifarelli – Consultório
Proc. 3304/05 – Juliana Marcondes Reis – Consultório
Proc. 3304/05 – Juliana Marcondes Reis – Equipamento
Proc. 1121/00 – Unidade de Diagnósticos por Imagem S. Francisco de Assis – Serviços de Radiologia
Proc. 3090/99 – Unidade de Diagnósticos por Imagem S. Francisco de Assis – Raio X Politécnica
Proc. 3089/99 – Unidade de Diagnósticos por Imagem S. Francisco de Assis – Raio X Politécnica
Proc. 2049/99 – Unidade de Diagnósticos por Imagem S. Francisco de Assis – Tomógrafo Computadorizado
Proc. 3092/99 – Unidade de Diagnósticos por Imagem S. Francisco de Assis – Densitometria
Proc. 3091/99 – Unidade de Diagnósticos por Imagem S. Francisco de Assis – Mamógrafo
Proc. 2230/97 – Jovelti Cícero Carvalho de Moraes – Consultório
Proc. 2230/97 – Jovelti Cícero Carvalho de Moraes – Equipamento
Proc. 4414/04 – Rosendo e Rosendo Serviços de Limpezas Domésticas – Limpezas em prédios e em domicílios
Proc. 5130/02 – Celso Augusto Caneri – Consultório
Proc. 5130/02 – Celso Augusto Caneri – Equipamento
Proc. 1958/97 – Celso Augusto Caneri – Consultório
Proc. 0386/97 – Décio de Magalhães Tibery Jr. – Consultório
Proc. 0520/97 – Maria Ivonizia Pereira Franco – Consultório
Proc. 0520/97 – Maria Ivonizia Pereira Franco – Equipamento
Proc. 0519/97 – Lucia Inês Vital Pereira Minozzo – Consultório

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2137/97 – Plínio Bastos Lanchonete ME – Bar e Lanchonete – AI 11360
Proc. 0855/95 – Padaria CTB Ltda ME – Padaria – AI 11361 Não efetuar a desinsetização e desratização do estabelecimento
Proc. 0855/95 – Padaria CTB Ltda ME – Padaria – AI 11362 Não possuir porta telada e com mola
Proc. 0855/95 – Padaria CTB Ltda ME – Padaria – AI 11363 Não manter materiais destinados a higiene das mãos na área de manipulação
Proc. 0855/95 – Padaria CTB Ltda ME – Padaria – AI 11364 Não elaborar o MBP descrevendo detalhamento todas as operações realizadas pelo estabelecimento

Medicina Veterinária
Proc. 3367/04 – Guibor Com. Rações Ltda EPP – Com. Prod. Animais – AI 11284 Não possuir cadastro para atividade exercida de 2006
Proc. 1595/96 – Haras Interlagos Ltda – Haras – AI 11282 e AI 11283 Por não requerer cadastro para atividade exercida para 2006 e 2007

Prestação De Serviços Relacionados À Saúde

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0277/95 – Leal Rosa Ind. Com. Representações Ltda – Hotel – AI 11331 – Não cumprir as Boas Práticas de produção de alimentos
Proc. 0919/98 – Restaurante Recanto Estoril Ltda ME – Restaurante – AI 11366 Não cumprir as normas de Boas Práticas de Produção de alimentos

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Alimentos
Proc. 2595/07 – Paulo Fernando da Silva – Bar – AIPM 8150

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos E Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde
Proc. 1592/97 – Aparecida do Carmo Assis Lopes – Escola de Cabeleireiro – AIPA 8366

Medicina Veterinária
Proc. 2684/07 – Ruth Apda. Oliveira Siqueira Pet Shop ME – Clínica e Com. Artigos Veterinários – AIPm 8314

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 0311/95 – Juscelei Cordeiro de Souza ME – Sorveteria e Lanchonete – T. Intim. 2066
Proc. 2230/07 – Edilena Garcia da Rosa Monteoliva – Lanchonete – NRM 2669
Proc. 2736/07 – Divanir Benedito Tagnetti ME – Fornecimento Marmitex – T. Intim. 7000

7) - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 4047/05 – Cardozo e Santos Avícola Ltda ME – Alimentos – Encerramento das Atividades
Proc. 0684/02 – Anésio de Paula Domingues ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 0301/95 – Geraldo Fernandes Dias Mota – Avícola – Encerramento das Atividades
Proc. 0971/95 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. De Massas – Encerramento das Atividades

Odontologia
Proc. 0920/99 – Luciana Hamati da Fonseca Aliano – Consultório – Encerramento das Atividades
Proc. 4454/06 – Suely de Souza Setúbal Destro – Consultório – Encerramento das Atividades

Medicina Veterinária
Proc. 3425/03 – Maria Beatriz Martins Pereira da Cruz Rações – Com. Outros Prod. Não Especificados – Encerramento das Atividades
Proc. 5654/00 – Agropecuária SDS Ltda ME – Com. Varejista Rações – Encerramento das Atividades
Proc. 0092/97 – Giovani Pievi Atibaia – Com. Import. Export. Animais Vivos – Encerramento das Atividades
Proc. 4652/05 – Odette Lapetinga – Hípica – Encerramento das Atividades

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2179/96 – Durval Oliveira Lima Fisiomassagem Lima – Fisiomassagem – Encerramento das Atividades
Proc. 1863/04 – Rosa Franziska Poth Sicala – Lavanderia – Encerramento das Atividades
Proc. 3003/04 – Haruo Yoshimura – Lavandeira – Encerramento das Atividades
Proc. 3907/05 – Terras Comercial Ltda – Sucatas – Encerramento das Atividades

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais
Proc. 1322/05 – Ilson Ruiz ME – Com. Sucatas – Encerramento das Atividades
Proc. 4065/04 – Luiz Caetano Sucatas ME – Com. Sucatas – Encerramento das Atividades

8) -AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 0548/07 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – AI 10422
Proc. 2596/07 – João Anderson Ferreira – Com. Varejsita de Água Mineral – AI 12484
Proc. 2625/07 – Mercearia Ponte Alta Ltda ME – Bar e Mercearia – AI 11401

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2555/07 – Jesarela Gomes Carradore – Equipamento Bronzeamento Artificial – AI 11315

Meio Ambiente
Proc. 0257/07 – Antonio Maria Claret de Lima – Esgoto na rua – AI 10427

Zoonoses
Proc. 1739/06 – Zacarias Centenário – Criação de Bovinos – AI 10322

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos
Proc. 1458/07 – Cláudio Eliesio dos Santos Minimercado ME – Minimercado – NRM 2654

Zoonoses
Proc. 1704/06 – Wanderley Aparecido Chicaroni – Criação de Eqüinos Inadequada – NRM 7097

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Alimentos
Proc. 2226/98 – De: J Tonan Santos & Cia Ltda ME – Lanchonete – Alteração da Razão Social Para: M de Souza & Cia Ltda ME

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 3717/06 – Droga Nippon Atibaia Ltda EPP – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Luciana Apda. Santos CRF 42113

Odontologia
Proc. 2804/06 – Centro Integrado de Odonto Fisio Atibaia – Clínica Odonto – Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta: Érika Mafra CRO 90527
Proc. 2230/97 – Jovelti Cícero Carvalho de Moraes – Consultório – Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto: Carlos Eduardo Marques Vizgaudis CRO 91225
Proc. 3304/05 – Juliana Marcondes Reis – Consultório – Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta: Luciana Leme Martins CRO 80173
Proc. 2504/07 – Maria Helena Ciffarelli – Consultório – Assunção Responsabiliade Técnica: Maria Helena Ciffarelli CRO 65855

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4646/01 – Escola de Educação Infantil Primeiros Passos Ltda ME – Escola Infantil – Alterou o Encereço Para: Rua Remo Alfonsi, 82 – Vila Petrópolis

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias,

Atos da Vigilância Sanitária

a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 0389/07 – R. Neuman – Terreno em más condições higiênicas – Em Andamento
Proc. 0805/07 – R. Rubens Paiva – Águas em divisa – Em Andamento
Proc. 0731/07 – Av. Joviano Alvim – Cheiro Tinta – Em Andamento
Proc. 0762/07 – R. Antonio G Lara – Esgoto – Não Procede
Proc. 0707/07 – Rua Seis – Fossa na rua – Não Procede
Proc. 0285/07 – R. Amador Peçanha Franco – Esgoto vazando – Solucionado
Proc. 0747/07 – R. Caravelas – Fossa Aberta – Solucionado

Alimentos
Proc. 0761/07 – Av. Industrial Walter Kloth – Leite Estragado – Não Procede
Proc. 0603/07 – Rua das Flores – Produção de Yogurte – Não Procede

Zoonoses
Proc. 0802/07 – R. Rachman – Infestação Carrapatos – Orientações
Proc. 0763/07 – R. Machado de Assis – Cão carrapatos – Orientações
Proc. 0820/07 – Av. Major Alvim – Infestação Ratos – Orientações
Proc. 0593/07 – R. Tókio – Pombos – Solucionado
Proc. 0787/07 – Rod. Fernão Dias – Cães em maus tratos – Orientações
Proc. 0401/07 – R. Luis G Gonçalves – Cães – Solucionado
Proc. 0313/07 – Travessa Cerâmica – Cão – Solucionado
Proc. 0821/07 – R. Cluve da Montanha – Zoonoses – Solucionado
Proc. 0550/07 – Estr. Guaxinduva – Animais/ Aves incomodo – Em Andamento
Proc. 0822/07 – R. Benedito C Mendes – Pombos – TCA
Proc. 0843/07 – Vila – Cão incomodo – Não Constatado momento da vistoria
Proc. 0828/07 – R. Santa Luzia – Eqüino – Solucionado
Proc. 0687/07 – R. Topázio – Gatos – Orientações
Proc. 0798/07 – Pça Claudino Alves – Cães – Não Constatado
Proc. 0777/07 – Rua Coronel Teófilo Urioste – Animal sem higiene – Solucionado
Proc. 0768/07 – Av. Amador Peçanha – Ratos – Orientações
Proc. 0140/07 – R. Maria Alvim Soares – Cães soltos – Não Procede
Proc. 0815/07 – R. Glicério – Cão Abandonado – Não Procede
Proc. 0816/07 – Rod. Fernão Dias – Cães Abandonados – Solucionado
Proc. 0837/07 – R. João Umbelino – Infestação Ratos – Orientações
Proc. 0704/07 – Al. Jundiaí – Cães – Solucionado
Proc. 0520/07 – Estr. Brasília – Criação Ovinos – Solucionado
Proc. 0854/07 – Estr. Tupiniquins – Insetos – Em Andamento
Proc. 0697/07 – R. Isolina Patrocínio – Cães – Solucionado

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 0574/07 – Restaurante Taberna Xande Ltda ME – Restaurante – Fossa vazando – AIPM 8480

Zoonoses
Proc. 0208/07 – Lucia Apda. Serafim – Criação de Porcos – AIPA 8313
Proc. 0808/07 – Sérgio Pereira Cruz – Criação de Porcos inadequada – AI 11281
Proc. 0349/07 – Alfredo Basílio Neto – Pombos – T. Intim. 2216

COMUNICADOS

ÁREA DE ALIMENTOS

COMUNICADO CVS Nº120/2007 – GT ALIMENTOS/DITEP
Assunto: Suspensão de Fabricação, comercialização e interdição dos produtos produzidos pela empresa Integralmédica S/A, Agricultura e Pesquisa.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 012123/2007 – CVS referente ao laudo de análise fiscal nº 2113.00/2007, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz – INCQS/MS, do produto GF1 B SIZE, lote nº 17343 produzido pela empresa INTEGRALMÉDICA S/A AGRICULTURA E PESQUISA, CNPJ 57.235.426/000 1 – 41 situada à Rodovia Bento Rua Domingues, 1007, Embú-Guaçú / SP, com conclusão insatisfatória no ensaio de pesquisa de outras substâncias, onde foi identificada a presença da SUBSTÂNCIA SIBUTRAMINA, comprovando a adulteração do produto citado. E considerando: Que a SUBSTÂNCIA SIBUTRAMINA tem seu uso aprovado apenas para fabricação e manipulação de medicamentos.

Que a SUBSTÂNCIA SIBUTRAMINA está prevista na Portaria SVS/MS nº 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, sendo os medicamentos que a contenham comercializados sob prescrição médica com retenção da receita.

Laudos de análise de orientação nº 2106.00/2007 do produto GF1 B SIZE, lote nº 16174, e nº 2104.00/2007, lote nº15452 e nº 2105.00/2007, lote nº 16177, do produto CLA BODY SHAPE, também emitidos pelo INCQS/MS com conclusões insatisfatórias no ensaio de pesquisa de outras substâncias, onde também foi identificada a presença da SUBSTÂNCIA SIBUTRAMINA.

Que na inspeção realizada em 05/06/2007, foi apresentado relatório de clientes que adiquiram o produto CLA TOP DEFINITION no mês de abril de 2007, contrariando a Resolução RE ANVISA/MS nº 833 de 29/03/2007 que determinou a apreensão, em todo território nacional, de todos os lotes do produto ÁCIDO LINOLÉICO CONJUGADO - CLA, por não possuir registro no Ministério da Saúde e não possuírem comprovação quanto à segurança e eficácia, para consumo humano;

Foram lavrados pelo Grupo de Vigilância Sanitária de Osasco Autos de Infração AIF 105 A nº 0024, 0751, 0752, 0755, 0756, 0757 e 0758 e Auto de Imposição de Penalidade 103 A nº 07063de suspensão de fabricação e comercialização de todos os produtos da empresa acima citada.

Que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção à saúde da população;

Determina:
1. a suspensão de fabricação, comercialização e uso de todos os produtos da empresa acima citada;
2. a interdição pelos GVS e VISAs Municipais dos produtos fabricados pela referida empresa onde forem encontrados.
O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso

Atos da Vigilância Sanitária

XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUSPENDE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS ADULTERADOS

Em uma operação conjunta, fiscais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e das Vigilâncias do estado de São Paulo e de Osasco (SP) interditaram, nesta sexta-feira (15), a empresa Integral Médica Suplementos Alimentares. Localizada no referido município, ela praticou adulteração de suplementos alimentares com substância de uso controlado, a sibutramina. A adulteração foi comprovada, pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), a partir da análise de amostras dos produtos.

Duas formas comerciais dos suplementos foram avaliadas pelo INCQS: o CLA – Ácido Linoléico Conjugado (produto em pó) e o GF-1 Body Size – Alimento Protéico para Atletas/ Ativação na Síntese Protéica (spray sublingual). Encontrado principalmente em academias de musculação, o CLA não possui registro do Ministério da Saúde (por não haver evidências científicas que comprovem a eficácia e segurança do suplemento) e, por isso, não pode ser comercializado no país, conforme Resolução 833, publicada pela Anvisa no último dia 28 de março.

De acordo com as normas em vigor (Lei nº 6.437/77 e Resolução 833), a Integral Médica Suplementos Alimentares teve as atividades paralisadas e não poderá fabricar nem comercializar qualquer produto. Pelo crime de adulteração dos suplementos alimentares com a sibutramina – encontrada, principalmente, em moderadores de apetite – a empresa será penalizada com multa que varia entre R$ 2 mil e R$ 1,5 milhão (definida conforme a avaliação da gravidade do fato e possíveis antecedentes/ irregularidades sanitárias).

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS

AGÊNCIA SUSPENDE USO DO EQUIPAMENTO ULTRASHAPE

A Anvisa determinou, nesta terça-feira (19), a suspensão da importação, distribuição, comércio e uso dos produtos denominados Ultrashape, Bellacontour e Ultracontour. Os equipamentos de ultra-som, usados com finalidade estética, não possuem registro na Agência.

Outros 14 produtos também tiveram a distribuição, comércio e uso suspensos por não possuírem registro. Entre eles estão todos os lotes do medicamento DDAVP – Desmopressina Spray Nasal fabricados entre 01/10/2005 e 01/04/2007 pela empresa Laboratórios Ferring (Re 1.743), de São Paulo (SP).

Também estão suspensos os esmaltes Sensual Glitter, Sensual Prata Rosado, Sensual Max Renda, Sensual Desejo e Sensual Extra Brilho, da empresa Sensuel Indústria de Cosméticos (RE 1.744), de Lauro de Freitas (BA); a Água Sanitária Pegue Leve e Detergente Pegue e Leve, produzidos por Antônio Pereira Felix Desinfetantes (RE 1.751), de Fortaleza (CE).

A Agência suspendeu ainda os seguintes produtos fabricados pela empresa Ivel Indústria de Perfumes e Cosméticos (RE 1.755), de Nova Iguaçu (RJ): Defrizante Ultra Hidratante Escova de Chocolate Keramax Skafe, Defrizante Ultra Hidratante Escova de Chocolate Keramax, Máscara Ultra Hidratante Escova de Chocolate Keramax Skafe e Máscara Ultra Hidratante Escova de Chocolate Keramax.

Todos os produtos sujeitos à vigilância sanitária fabricados pelas empresas Eletro Light Comércio de Materiais Elétricos (RE 1.745), de Manaus (AM) e pela empresa Brotinho Ervas (RE 1.754), de Ipatinga (MG), também estão suspensos, por não possuírem registro.

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

COMUNICADO CVS n.º 118/2007 - TECNOVIGILÂNCIA/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria do Controle de Doenças, da Secretaria de Estado de Saúde, face ao que consta no SIAP nº 002834/2006, referente aos Laudos de Análise Fiscal nºs 3393.00/2006 e 3395.00/2006, emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, concernentes ao produto Preservativo Lubrificado Hero, lotes 0506098 e 0401029, registro no Ministério da Saúde nº 801564140019, fabricado por Polar Pharma Índia Ltda - Índia, importado por Strata Medical do Brasil Ltda, situada à Rua Helena, 280 - conjuntos 302/303 - Vila Olímpia - São Paulo - SP, com resultado insatisfatório no ensaio volume de estouro em preservativos masculinos, determina:

1 - Proibição de da comercialização e uso dos referidos lotes do produto;

2 - O recolhimento pela empresa importadora dos lotes citados do produto em questão;

3 - Interdição pelos GVS`s devem comunicar a empresa importadora os locais onde forem efetuadas as interdições para recolhimento por parte da mesma;

4 - Os GVS`s devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento por parte da mesma;

5 - A empresa importadora deve apresentar ao CVS relatório conclusivo do recolhimento efetuado constando inclusive informações do desvio de qualidade.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8087/90.

COMUNICADO CVS Nº107/2007 - GT MEDICAMENTOS/DITEP (dispõe sobre proibição de comercialização e uso de Cefalexina 250mg -EMS)

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP nº 009684/2007, referente ao Laudo de Análise Fiscal nº 846.00/07 e ata nº 915, emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, relativos ao produto Cefalexina 250 mg, lote 038325 fabricado e comercializado por EMS S/A e considerando o recolhimento voluntário da empresa fabricante, determina:

- A proibição da comercialização e uso do referido lote do produto;
- O recolhimento pelo fabricante do lote do produto em questão;
- A interdição pelos GVS´s de I a XXXIII, do referido lote do produto, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
- Os GVS´s de I a XXXIII devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento por parte da mesma;
- A empresa fabricante deve apresentar ao CVS relatório conclusivo das investigações realizadas referentes ao desvio de qualidade e do recolhimento efetuado.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

SUSPENSO COMÉRCIO DE PRODUTOS SEM REGISTRO

A Anvisa determinou, essa semana, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso de produtos de dez empresas do país, por não possuírem registro.

Entre eles estão todos os produtos fabricados pela empresa Victor Indústria e Comércio de Cosméticos (RE 1.611), de Goiânia (GO); e todos os saneantes produzidos pela Incospel – Indústria e Comércio de Óleo e Sabão Pedrosa

Atos da Vigilância Sanitária

(RE 1.613), do município de Sousa (PB), e pela empresa Mario Teodoro de Oliveira Bebedouro (Re 1.659), de Bebedouro (SP).

Também está suspenso, por não possuir registro, o comércio do Lava Roupas Novo Reino, fabricado pela empresa Indústria e Comércio José Miguel (RE 1.612), de Arcoverde (PE); e do produto Atta-Max Formicida Granulado, produzido por Brazil Química Indústria Química (Re 1.658), de Londrina (PR).

A Agência suspendeu ainda a fabricação, comércio e uso de oito iscas granuladas com apresentações superiores a 50g (RE 1.657), volume máximo permitido para esse tipo de produto. Entre elas estão: Grão Verde FS Formicida Isca Granulada, Grão Verde Formicida Isca Granulada e Formigran Isca Granulada, fabricados pela Indústria Química Dipil; e a Nitroísca SF, fabricada pela Indol do Brasil Agroquímica.

As outras são: Isca Granulada para Jardinagem Amadora Formifire, da empresa Insetimax Indústria Química; Formicida 7 Belo F, fabricado pela empresa Sete Belo Indústria e Comércio; e a Isca Formicida Macex, produzida por Macex do Brasil.

INTERDIÇÃO

A Anvisa também determinou, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, do lote nº DCO51049 do antiinflamatório Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml, fabricado por Farmace Indústria Químico-Farmacêutica Cearense (RE 1.660), do município de Barbalha (CE).

Segundo laudo do Instituto Adolfo Lutz, o antiinflamatório apresentou resultado insatisfatório no ensaio de aspecto (presença de partículas não identificadas).

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

AGÊNCIA SUSPENDE SANEANTES E COSMÉTICOS DE TRÊS EMPRESAS

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou a suspensão (RE 1612) de fabricação, comércio e uso, em todo o país, do produto Lava Roupas Novo Reino, fabricado pela empresa Indústria e Comércio José Miguel Ltda., de Arcoverde (PE). O produto não possui registro na Agência.

Pelo mesmo motivo, também foram suspensos (RE 1613) todos os saneantes fabricados pela empresa Incospel – Indústria e Comércio de Óleo e Sabão Pedrosa Ltda., com sede em Sousa (PB).

A Anvisa também suspendeu (RE 1611) a fabricação, a distribuição, o comércio e o uso de todos os produtos fabricados e vendidos pela Victor Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., de Goiânia (GO). Os produtos não possuem registro ou notificação e a empresa não tem Autorização de Funcionamento junto à Agência.

Todas as medidas foram publicadas no Diário Oficial desta segunda-feira (11).

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

ANESTÉSICO FABRICADO EM ABRIL NÃO TEM PROBLEMAS DE QUALIDADE

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) liberou, nesta terça-feira (19), a distribuição, o comércio e o uso dos anestésicos lidostesim 3% (cloridrato de lidocaína a 3% + bitartarato de norepinefrina 1:50000) e lidostesina (cloridrato de lidocaína a 2% + bitartarato de norepinefrina 1:100000) fabricados após o último dia 26 de abril. No entanto, os lotes produzidos antes dessa data não podem ser utilizados e deverão ser recolhidos pelo fabricante.

Durante inspeção realizada, entre os dias 24 e 26 de abril, no Probem – Laboratório de Produtos Farmacêuticos e Odontológicos Ltda., fabricante dos referidos medicamentos, a Anvisa não constatou nenhum desvio de qualidade no processo produtivo dos anestésicos. Por recomendação da Agência, inadequações na rotulagem dos medicamentos também foram solucionadas pela empresa.

Os produtos tiveram a venda suspensa, em novembro de 2006, em virtude do recebimento, pela Anvisa, de notificações sobre possíveis efeitos adversos relacionados ao uso dos anestésicos, como náusea, dor de cabeça, tontura e vômito.

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

COMUNICADO CVS Nº101/2007 - GT MEDICAMENTOS/DITEP Determina a Interdição cautelar até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal, do produto Cloridrato de dobutamina, marca DOBINE, lotes 4256005 e 4256002, distribuídos por Claris Produtos Farmacêuticos do Brasil Ltda.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no Protocolo SIAP 005685/2007 referente ao produto CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, marca DOBINE, lotes 4256005 e 4256002, validade 01/2008, distribuídos pela empresa Claris Produtos Farmacêuticos do Brasil Ltda, estabelecida em São Paulo/SP, apresentando Laudos de Análise Fiscal n.º 262.00/2007 e n.º 263.00/2007, emitidos por Instituto Adolfo Lutz - IAL, com resultados insatisfatórios para o ensaio de aspecto, determina:

- A interdição cautelar do lote do produto acima citado, até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS nº113/2007 - GT MEDICAMENTOS/DITEP

Com. CVS - GT Medicamentos/DITEP (Dispõe sobre proibição de comercialização e uso de rifaldin-Aventis Pharma)

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Siap nº 000262/2007 referente ao produto Rifaldin (rifampicina) lote 601887, fabricado por Aventis Pharma Ltda, situada na Rua Conde Domingos Papais,413-Suzano/SP, com resultado insatisfatório no ensaio de aspecto,conforme Laudo de análise fiscal/contraprova :2742.CP/2006 e ATA nº16 /07 emitidos pelo Laboratório de Saúde Pública - Dr. Giovanni Cysneiros/GO, determina:

- A proibição da comercialização e uso do produto acima citado;
- O recolhimento do produto pela empresa fabricante;
- A interdição pelos GVS´s do produto, em caráter complementar às ações da empresa;
- Os GVS`s devem comunicar à empresa fabricante os locais da interdição, para recolhimento por parte da mesma;
- A empresa fabricante deve apresentar ao CVS relatório conclusivo sobre as investigações realizadas referentes ao desvio de qualidade e do recolhimento efetuado;

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS n.º 114/2007 - GT MEDICAMENTOS/DITEP

Dispõe sobre proibição de comercialização e uso de Raniflex - Royton)

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP nº 003091/2007 referente ao produto RANIFLEX (Cloridrato de Ranitidina), lote 06070433, val: 07/2008, fabricado por Royton Química Farmacêutica Ltda, situada atualmente na Avenida Casa Grande, 850 - Piraporinha - Diadema/SP, com resultado insatisfatório no ensaio de aspecto, conforme Laudo de análise fiscal/contraprova: 3714CP/2006 e ATA nº 15/07

Atos da Vigilância Sanitária

emitidos pelo Laboratório de Saúde Pública Dr.Giovanni Cysneiros/GO, determina:
- A proibição da comercialização e uso do produto acima citado;
- O recolhimento do produto pela empresa fabricante;
- A interdição pelos GVS´s do produto, em caráter complementar às ações da empresa;
- Os GVS`s devem comunicar à empresa fabricante os locais da interdição, para recolhimento por parte da mesma;
- A empresa fabricante deve apresentar ao CVS relatório conclusivo sobre as investigações realizadas referentes ao desvio de qualidade e do recolhimento efetuado;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

PRODUTOS COM IRREGULARIDADE TÊM COMÉRCIO SUSPENSO

A Anvisa suspendeu (RE 1419), nesta quarta-feira (23), o comércio e o uso do lote 0131/06 do analgésico Nevraldor (Dipirona Sódica), fabricado pela empresa Pharmascience Laboratórios Ltda., de Betim (MG). Amostras do lote apresentaram índice de pH e de teor do princípio ativo em desconformidade com as informações fornecidas no momento do registro do medicamento.

Também nesta quarta, a Agência suspendeu (RE 1418) a fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o país, de todos os lotes do antibiótico Moeplamina (Meropenem) e do analgésico Dorpinon (Dipirona Sódica), produzidos pela empresa Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda., de São Paulo (SP).

A medida foi adotada após inspeção realizada na empresa, no período de 7 a 9 de maio. Entre outros problemas, verificou-se a inexistência de instalações adequadas e áreas específicas para a fabricação desses medicamentos.

IMPORTAÇÃO

A empresa Ariston foi proibida, ainda, de importar e vender os lotes 060193 e 060486 do antibiótico Doclaxin, 1000mg + 200mg (Amoxicilina + Ácido Clavulânico), pó injetável; e os lotes 050841, 050842, 050843, 050844, 050845, 060084, 060085, 060086, 060141, 060142, 060143, 060144, 060145 e 060146 do Oprazon 40mg (Omeprazol), pó injetável, usado no tratamento da doença do refluxo gastroesofágico. Os referidos lotes, fabricados na Argentina pela empresa Laboratórios Richet S.A., foram indevidamente importados pela Ariston.

Nesta mesma resolução RE 1418, a Anvisa também proibiu a empresa Blausiegel Indústria e Comércio Ltda., de Cotia (SP), de importar os medicamentos Doclaxin e Oprazon.

OUTRAS SUSPENSÕES

A Anvisa determinou, na segunda-feira (21), a suspensão de fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o país, da Pomada Tira Dor, fabricada e vendida por Oswaldo Maranhão Cavalcante, nome fantasia Apinil Produtos de Beleza, com sede em Goiânia (GO). O produto não possui registro e a empresa não tem autorização de funcionamento junto à Agência.

Também estão suspensos todos os medicamentos sólidos (comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas), semi-sólidos (pomadas, cremes e géis) e líquidos (soluções) fabricados e comercializados pela empresa Royton Química Farmacêutica Ltda., de São Paulo (SP). A empresa não vinha cumprindo as Boas Práticas de Fabricação.

No último dia 17, a Anvisa suspendeu a distribuição, o comércio e o uso de todos os lotes do produto Ezdop – Doppler Transcraniano DWL (RE 1357), importados antes de 13/11/2006 pela empresa Proibrás Ltda., de São Paulo (SP), e fabricado pela empresa DWL, da Alemanha. O produto não possui registro junto à Anvisa.

Pelo mesmo motivo, no dia 17, a resolução RE 1358 deu publicidade à proibição de fabricação, distribuição, comércio e uso dos produtos Creme Relaxante Guanibio – Queratina/Lanolina – Biovegetais; Shampoo Indicador 3 – Biovegetais e Ativador 2 – Guanidina – Biovegetais, fabricados pela empresa Tri Hair Indústria de Cosméticos, com sede em Salvador (BA).

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

SUSPENSOS PRODUTOS E MEDICAMENTOS COM IRREGULARIDADES

A Anvisa determinou, esta semana, a suspensão do comércio de dois produtos sem registro e a interdição de três medicamentos, por apresentarem resultados insatisfatórios em análises realizadas por laboratórios credenciados pela Agência.

Os produtos sem registro são: Água Sanitária Qualy Boa (RE 1503), fabricado pela empresa Quali Boa Indústria Química, de Manaus (AM); e o Gel Creme Nemawashi Atleta do Século (RE 1.516), fabricado pela empresa Bellexport Natural Cosméticos, de São Paulo (SP).

Já o lote nº 06060711 do medicamento Cardiodopa (RE 1504), fabricado pela empresa Royton Química Farmacêutica, São Paulo (SP), foi interditado por apresentar resultado insatisfatório na análise de dissolução do comprimido. O medicamento, utilizado para hipertensão, não dissolveu no tempo necessário, o que pode comprometer a sua absorção.

Dois lotes (nº 2183 e 2188) do antitérmico e analgésico Dipirona Sódica (RE 1.514), fabricado pela Natulab, de Santo Antônio de Jesus (BA), apresentaram resultados insatisfatórios nas análises de rotulagem, aspecto e pH.

A data de fabricação, validade e lote dos produtos estavam inelegíveis, o que pode causar confusão aos consumidores. As amostras também apresentaram pH fora dos valores especificados e a presença de partículas visíveis na solução, que deve ser límpida e transparente.

O antibiótico genérico Claritromicina 500mg (RE 1.515), fabricado pela Ems Indústria Farmacêutica, de São Bernardo (SP), também apresentou resultado insatisfatório no teste de dissolução. O lote nº L004655O do comprimido não dissolveu no tempo satisfatório, o que pode resultar em uma concentração sanguínea menor que a necessária para ação do medicamento.

IMPORTAÇÃO

A Agência também determinou a suspensão da importação dos seguintes produtos fabricados pela Baxter S.A. do México: Bolsa Tripla para Coleta de Sangue Fenwal com Niveless Y CPDA-1; Bolsa para Coleta de Sangue Fenwal CPDA -1 PL-146; e Bolsa para Coleta de Sangue Fenwal CPD- ADSOLPLAQUETAS 5 dias Pl-146.

Os produtos eram importados pela Baxter Hospitalar, de São Paulo (SP). A empresa não possui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a produção das bolsas. A suspensão (RE 1.576) foi publicada no Diário Oficial desta quarta-feira (6).

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2220 Ramal 38 – Fax 4414-2226

Poder Legislativo

Presidente ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES - 1° Vice-Presidente JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTÔNIO GONÇALVES - 1° Secretário LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI - 2° Secretário GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 2119-1100 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PORTARIA nº 031/07
De 21 de junho de 2007

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ismael Antônio Fernandes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Eliana Rodrigues e Silva Souza** – Auxiliar Administrativo, para **substituir** a Sra. **Maria Teresa N. S. Silva** – Chefe da Divisão Administrativa, durante afastamento regular no período de 27/06/07 a 06/07/07.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias de junho de 2007

Publique-se
Arquive-se

ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES
Presidente

Ciente:

Eliana Rodrigues e Silva Souza

PORTARIA nº 032/07
De 21 de junho de 2007

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ismael Antônio Fernandes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** o Sr. **Djalma Ledier Bueno** – Tesoureiro, para **substituir** a Sra. **Valéria Silveira Cardoso** – Chefe do Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio, durante afastamento regular no período de 27/06/07 a 06/07/07.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias de junho de 2007

Publique-se
Arquive-se

ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES
Presidente

Ciente e de acordo:

Djalma Ledier Bueno

PORTARIA nº 033/07
De 21 de junho de 2007

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ismael Antonio Fernandes , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Cristiane Fernandes Mançano**, para **substituir** o Sr. **Djalma Ledier Bueno** – Tesoureiro, durante o período de11/07/07 a 09/08/07.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias de junho de 2007

Publique-se.
Arquive-se

Ismael Antonio Fernandes
Presidente

Ciente e de acordo:

Cristiane Fernandes Mançano

PORTARIA nº 034/07
De 21 de junho de 2007

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ismael Antonio Fernandes , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Cristiane Fernandes Mançano**, para **substituir** o Sr. **Djalma Ledier Bueno** – Tesoureiro, durante o período de 27/06/07 a 06/07/07.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias de junho de 2007

Publique-se.
Arquive-se

Ismael Antonio Fernandes
Presidente

Ciente e de acordo:

Cristiane Fernandes Mançano

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 14/07
de 19 de junho de 2.007

Nomeia membros para a Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento nº 122/07 de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves e Outros para apurar eventual cometimento de irregularidade constante em currículo apresentado pelo Secretário Municipal Sr. Célio Humberto Orlandelli, quando da assunção ao cargo político perante a administração pública.-.-.-

Poder Legislativo

Estância de Atibaia, Vereador Ismael Antonio Fernandes, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 126 do Regimento Interno desta Casa, nomeia os **Senhores José Angelo Beltrame, Josué Luiz de Oliveira e Georgina Aparecida Pitocco Piniano que será relatora e para Presidente da Comissão, o Ver. Edson Antonio Gonçalves**, para comporem a Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento nº 122/07, apresentado em Plenário na Sessão Ordinária do dia 18/06/07, pelos nobres pares desta Casa, para apurar eventual cometimento de irregularidade constante em currículo apresentado pelo Secretário Municipal Sr. Célio Humberto Orlandelli, quando da assunção ao cargo político perante a administração pública.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 19 DE JUNHO DE 2.007.

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JUNHO DE 2.007.

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/07, de autoria do Vereador Ismael Antônio Fernandes e Outros, Altera o texto do Art. 3º do Decreto Legislativo n° 01/92, de 11 de fevereiro de 1992, que criou o Painel dos Vereadores Constituintes e Quadro das Reestruturações da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***discussão e votação únicas, nominal.***

2. PROJETO DE LEI Nº 041/07, de autoria de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Institui na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, o Projeto "Câmara no Seu Bairro", e dá outras providências; ***1ª discussão, maioria simples.***

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL; Processo Licitatório n º123/2.006 Convite nº 005/2006 **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na cláusula da VIGÊNCIA DO CONTRATO, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal Nº 8666/93; Valor estimado do mês de Junho/07 à Dezembro/07, R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual iniciar-se-á em 21 de Junho de 2007, vigorando até 21 de Junho de 2.008; **Dotação:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 01 de Junho de 2.007.
Atibaia 18 de Junho 2.007

Valéria Silveira Cardoso – Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio
Ismael Antônio Fernandes - Presidente

Of. Conv. Nº 008/07-Div.Leg.
Atibaia, 19 de junho de 2.007

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 180 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia ***25 de junho de 2.007***, após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes projetos de lei:

1. PROJETO DE LEI Nº 032/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.008 e dá outras providências; ***maioria absoluta votação nominal, com emenda.***

2. PROJETO DE LEI Nº 041/07, de autoria da Mesa Diretiva que institui na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, o projeto Câmara no seu Bairro; ***2ª discussão, maioria simples.***

Atenciosamente,

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 20 DE JUNHO DE 2.007.

1. PROJETO DE LEI Nº 008/07, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos do Museu de História Natural Professor Antônio Pérgola; **à Comissão de Justiça. Será discutido na reunião dos membros da Comissão de Justiça. Encontra-se na Comissão de Justiça. Após análise dos documentos enviados pela Prefeitura, em resposta ao requerimento nº 025/07, o Presidente da Comissão de Justiça, solicitou parecer jurídico. Após reunião da Comissão de Justiça, será solicitado ao Senhor Prefeito a relação de funcionários que trabalham no Museu, bem como reunião com a Associação. O Executivo encaminhou informações. À Comissão de Justiça. Encontra-se com o Depto. Jurídico para exarar outro parecer, baseado na documentação apresentada pelo Executivo. Após este parecer jurídico, seguiu para a Comissão de Justiça. Segue para leitura de parecer da Comissão de Justiça, na Sessão do dia 18 de junho de 2.007. Aprovado o parecer, os membros da Comissão se reunirão no dia 25.06.07, para discutir .**

2. PROJETO DE LEI Nº 032/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.008 e dá outras providências; **De acordo com o Art.**

Poder Legislativo

275 do Regimento Interno, publique-se. Após, à Comissão de Finanças e Orçamento. Encontra-se na Comissão de Finanças. Recebe emendas até 01 de junho. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 25/06/07.

3. PROJETO DE LEI Nº 036/07 – de autoria dos Vereadores Paulo Fernando Serrano Catta Preta e Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que Dispõe sobre a obrigação de implementação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, coletadas por telhados, coberturas, terraços e pavimentos cobertos, em lotes, edificados ou não, que tenham área impermeabilizada superior a 500 m² e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Obras. Encontra-se na Comissão de Finanças.**

4. PROJETO DE LEI N° 041/07 – de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Institui na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, o Projeto "Câmara no Seu Bairro", e dá outras providências. **À Comissão de Justiça. Encontra-se no Depto. Jurídico para exarar parecer. Encontra-se na Comissão de Justiça, com parecer. Segue para leitura de parecer da Comissão de Justiça na Sessão do dia 18 de junho de 2.007. Segue para a pauta da Ordem do Dia de 25/06/07**

5. PROJETO DE LEI N° 042/07 – de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, Declara de Utilidade Pública a Associação de Umbanda e Candomblé de Atibaia e Região. **À Comissão de Justiça. Encontra-se no Depto. Jurídico para exarar parecer. Segue para leitura de parecer da Comissão de Justiça na Sessão do dia 18 de junho de 2.007. Aprovado o parecer, os membros da Comissão se reunirão no dia 25.06.07, para discutir o projeto.**

6. PROJETO DE LEI Nº 043/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame, que dispõe sobre a instituição do programa para a destinação e recolhimento de óleo ou gordura utilizado na fritura de alimentos em nossa cidade e dá outras providências; **às Comissões de Justiça, Saúde, Planejamento e Finanças. Encontra-se no Depto. Jurídico para exarar parecer. Aguardando parecer da Comissão de Justiça.**

7. PROJETO DE LEI Nº 044/07, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que torna obrigatória a inserção de informações básicas sobre isenção no carnê do IPTU do Município de Atibaia e dá outras providências; **às Comissões de Justiça e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça.**

8. PROJETO DE LEI Nº 045/07, e autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de próprios municipais; **Encontra-se na Comissão de Saúde e Educação.**

9. PROJETO DE LEI Nº 047/07, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, que Declara de Utilidade Pública a entidade "Associação Filhas de São Camilo", localizada na Av. Juca Peçanha, 1.700- Bairro do Marmeleiro, neste Município; **à Comissão de Justiça.**

10. PROJETO DE LEI Nº 048/07, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a criação do "LAB", locais atingidos por barragem; **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

11. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/07 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre a criação de Área Urbana isolada (A.U. 29 – isolada U.22) em área de terras que especifica, localizada no Bairro Guaxinduva, neste Município. **Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças. Encontra-se no Depto. Jurídico para exarar parecer. Encontra-se na Comissão de Parcelamento do Solo.**

12. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 016/07 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n° 306 de 09 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e dá outras providências. **Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Encontra-se na Comissão de Obras**

13. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia, aprovação do aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SAAE e o SINDAE, para o período 2.006-2.008, a alteração do art. 23 e revogação do art. 24, ambos da Lei Complementar nº 381/01; **Às Comissões de Justiça e Finanças. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias de 11/06/07. Retirado da pauta das Sessões Extraordinárias.**

14. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003/07 – de autoria do Vereador Ismael Antônio Fernandes e Outros, Altera o texto do Art. 3º do Decreto Legislativo n° 01/92, de 11 de fevereiro de 1992, que criou o Painel dos Vereadores Constituintes e Quadro das Reestruturações da Câmara Municipal da Estância de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a pauta da Ordem do Dia de 25/06/07.**

15. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 018/07, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de maio de 2.007; à Comissão de Finanças. Aprovado, aguarde-se pronunciamento do Tribunal de Contas.

16. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 015/07, de autoria dos Senhores Cleber S. Gerage e Luiz Carlos de Oliveira Leme, que apresentam pedido de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; à Comissão de Justiça. Devolva-se aos autores.

17. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 016/07, de autoria dos Senhores Cleber S. Gerage e Luiz Carlos de Oliveira Leme, que apresentam pedido de CIP contra o Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; à Comissão de Justiça. Rejeitado, comunique-se aos autores.

18. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 017/07, de autoria dos Senhores Cleber S. Gerage e Luiz Carlos de Oliveira Leme, que apresentam pedido de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; à Comissão de Justiça. Devolva-se aos autores.

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo -Divisão de Legislação

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº.053/2007
De 15 de junho de 2007.

Dispõe sobre: "Nomeia os membros da Comissão da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que integrarão a comissão, incumbida de definir os procedimentos necessários à organização e convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

COMISSÃO ORGANIZADORA:

1) Agostinnho Francisco Bueno
2) Luiz Eduardo S. Costa
3) Eliana Mayumi Tazawa
4) Simone Valeria de Oliveira

COLABORADORES

*Edilaine Aparecida de Oliveira Batista
*Catarina Beatriz Gasparotto Riginik
*Catia Andrade da Silva Aparecido

Art. 2º. – O Plano para a convocação da Conferência Municipal, contendo seu Regimento Interno e demais providências necessárias ao evento, deverá ser apresentado ao Gabinete até (10) dez dias a contar da vigência deste Decreto.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de junho de 2007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO nº 056/2007
De 15 de junho de 2007.

Dispõe sobre: "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e especialmente pela Lei nº 1.305 de 30/10/1995

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as seguintes pessoas:

TITULARES:

1) Waldomiro de Paiva
RG 9.884.311
Representante da Secretária da Ação Social

2) Edilaine Aparecida Oliveira Batista
RG 20.686.140
Repres. da Secretaria da Educação

3) Luiz Roberto de Souza
RG nº 19.201.923
Repres. da Secretaria de Esportes

4) Luis Eduardo S. Costa
RG 17.989.547-2
Repres. Secretaria da Saúde

5) Rosemeire Alves Gibim
RG 10.340.266
Repres. do Casulo

6) Jéferson Pinheiro de Jesus
RG 44.981.198-0
Repres. Francisco Damante

7) Décio Aparecido Mora
RG 22.371.320
Repres. Policia Militar

8) Agostinho Francisco Bueno
RG 11.897.453
Repres. da APM - E.E. Manuel Alvarez Rosende

SUPLENTES:

1) Maria Estrella Hevia Otero
RG 14.539.175
Representante da Secretária da Ação Social

2) Eliana Mayumi Tazawa
RG 21.618.118-5
Repres. da Secretaria da Educação

3) Matheus dos Santos
RG 45.152.018
Repres. da Secretaria de Esportes

4) Mariluci da Silva Simões Viana
RG 29.192.487-99
Repres. da Secretaria da Saúde

5) Nair de Fátima R. Lima
RG 8.188.454
Repres. da AMICRI

6) Emilyn Regina P. dos Santos
RG 46.762.526-8
Representante Francisco Damante

7) Eduardo Pavani
RG 25.466.575-5
Representante Unicel

8) Maria Eulália Camargo Oses
RG 16.619.796-8
Representante E.E. Manuel Alvarez Rosende

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 076/2006.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de junho de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Bom Jesus dos Perdões

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus Dos Perdões, no uso das atribuições que lhe são conferencia pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal 8069/90), pela Lei Municipal nº 1581/2001 que regulamenta a eleição dos conselheiros para a formação do Conselho Tutelar no Município, INSTITUI através deste ato, o processo eleitor relativo á gestão 2008/2010 do Conselho Tutelar no Município de **BOM JESUS DOS PERDÕES e CONVOCA** os interessados a concorrer no pleito onde as inscrições terão inicío em 15 de junho de 2007 até 15 de Julho de 2007, no período das 8:00 ás 17:00 horas, na sede do Casulo - Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 687. A data e local da realização do pleito serão oportuna e amplamente divulgados. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares e cinco suplentes, escolhido pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos residentes no Município, que terão mandato de três anos, permitida uma recondução em pleito similar.

I- Das Atribuições

I- As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas que se refere o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal (8069/90) e no artigo 8º da lei Municipal 1171/02 e 1175/02.

II- Da Remuneração

2- Os membros do Conselho serão subsidiados pelos cofres do Poder Público Municipal, sem relação de emprego com a municipalidade, com valor mensal correspondente com a remuneração mínima do salário mínimo.

3- È vedada à acumulação do Cargo de Conselheira Tutelas com outro cargo eleito. (2°art.10)

4- No caso do conselheiro Tutelar pretende concorrer a outro cargo eleito, deverá se desincompatibilizar no período de seis meses anterior ao pleito, evitando - se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar (3°art.10).

III- DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A INSCRICÕES

5- Os interessados em preencher as 05 (cinco) vagas para titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes deverão inscrever-se no período compreendido entre 15 de junho a 15 de julho de 2007 mediante preenchimento de punho próprio de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, que deverá interferir a inscrição á falta de qualquer dos documentos que a lei exige.

6- As candidaturas são individuais podendo os candidatos registrar um apelido, por ocasião da inscrição.

7- As inscrições só poderá ser realizadas pelo interessado, ou mediante a apresentação de procuração com reconhecimento de firma.

8- Os documentos necessários á inscrição registro do Conselho são os seguintes:

* Declaração do empregador ou autorização as ausências de trabalho.

* Certidão de Cartório de Distribuição Civil;

* Folha de Antecedentes Criminais da Secretária de Segurança Pública do Estado;

* Declaração de Idoneidade Firmada do próprio punho;

* Cópia do RG;

* Cópia de documento que prove a residência no Município (tempo de residência de dois anos);

* ter idade superior a vinte e um anos;

* Cópia do título de Eleitor, ou Certidão de quitação;

* História de participação e comprovação de no mínimo 2 anos de experiência em trabalhos dirigidos a criança e adolescentes;

* Cópia da Certidão de Conclusão 2º grau completo;

OBS: A falta de qualquer documento acima, bem como a alteração das condições do candidato implicará no cancelamento da inscrição a qualquer momento na exoneração da vaga conforme o caso.

IV- Das impugnações e dos recursos

9- Qualquer pessoa maior e capaz, residente no Município, poderá até o último dia antes da realização da homologação referida no parágrafo 3° artigo 21, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas (art.22).

10-Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até a decisão final do Conselho de Direitos e do Adolescente (1° art. 22).

11-O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com autuação da impugnação através de sua secretária, providenciará em vinte e quatro horas, contados do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa de quarenta e oito horas, ouvindo a seguida o Ministério Público pelo mesmo prazo (2° art 22).

12-Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em quarenta e oito horas, por maioria simples a impugnação, declarando válido ou invalido a respectiva candidatura impugnada (3° art. 22).

13-Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, a Presidente do Conselho proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão o prazo de até cinco dias úteis para se apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha (art. 29).

14-O procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado pelo "caput" seguirá as regras estabelecidas no (art. 22 da lei n° 1581/2001).

V-DO DEBATE E DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

15-Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras

Bom Jesus dos Perdões

de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas (art. 16).

16-Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos por debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido referidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar (art. 17).

17- Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja aceitação de todos aos Critérios de sua realização e divisão (Parágrafo único – (art. 17).

18-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular (art. 18).

19-Fica expressamente proibida a propaganda que consista e pintura e pichação de letreiros ou outdoor nas vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos e nos monumentos (art. 19).

20-È permitida a propaganda mediante faixas que somente poderão ser fixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum (art. 20).

21-Será permitida a distribuição de panfletos, mas não afixação e prédios públicos, considerando-se lícita à propaganda feita por meio de camiseta, bonés e outros meios, desde que não seja ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada propaganda por auto - falantes ou assemelhados, fixos ou veículos (1°art. 20).

22-O período de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para escolha (2°art.20).

23-No dia de escolha é vetado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la á cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (3° art. 20).

24- Os Conselheiros Tutelares que pretendem disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, deverão desincompatibilizar-se até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal de Direitos, assumindo o suplente na ordem decrescente de votação, desde que não seja também candidato, caso em que assumirá o suplente imediatamente seguinte (art. 32).

25-A inobservância do prazo do parágrafo anterior acarretara a inelegibilidade do candidato e possibilitará o indeferimento de seu pedido de registro (Parágrafo Único - art.32).

26-Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo CMDCA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

De acordo com a lei Nº 1581/2001 de 20 /09/2001, fica decidido o processo de eleição de Conselho Tutelar para a gestão de 2008 a 2011, mobilização,treinamento, seleção e eleição dos membros.

ETAPAS DO PROCESSO

I – O período de divulgação será até setembro ----------

II – As inscrições para os interessados poderão ser feitas do dia 15/06/ a 15/07/07.

III - O local de inscrição será na sede do casulo, na rua Joaquim Rodrigues dos Santos,687, centro, das 8 ás 17 horas.

IV – Somente poderão se escrever para o processo eleitoral os candidatos que preencherem os requisitos constantes no artigo 12 da lei ------ , quais sejam:

• Declaração do empregador ou autorização as ausências de trabalho.
• Certidão de Cartório de Distribuição Civil;
• Folha de Antecedentes Criminais da Secretária de Segurança Pública do Estado;
• Declaração de Idoneidade Firmada do próprio punho;
• Cópia do RG;
• Cópia de documento que prove a residência no Município (tempo de residência de dois anos);
• Ter idade superior a vinte e um anos;
• Cópia do título de Eleitor, ou Certidão de quitação;
• História de participação e comprovação de no mínimo 2 anos de experiência em trabalhos dirigidos a criança e adolescentes;
• Cópia da Certidão de Conclusão 2º grau completo;

V – Entres os dias 05 e 20 de dezembro, será reservado pára possíveis recursos e impugnações.

VI - Haverá treinamento para os inscritos nos dias 17 e 24 de agosto de 2007 com cara horária de 4 horas.

VII- Em ---------- de 2007, ocorrerá o Fórum pelos Direitos da criança e do Adolescente com a participação dos membros do Colégio Eleitoral, pessoas inscritas e população interessada em geral,valendo como curso para os inscritos.

VIII – O período de ---- a ----- será liberado para as campanhas eleitorais dos candidatos aptos para a disputa, conforme lista que será divulgada no dia de 2007.

IX – As eleições ocorrerão no dia 02 de dezembro de 2007, na Casa da Cultura Aristeu Camargo, no período entre as 8 as 12 horas.

X - A publicação dos candidatos titulares e suplentes eleitos será feita no dia _____ _____.

XI- A posse de dará na sede do Conselho Tutelar no dia 01 de Fevereiro de 2008 às 10 horas.

Rosemeire Alves Gibim
Presidente do CMDCA

Nazaré Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
PROCESSO SELETIVO N° 01/07

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo n° 01/07, nomeada pela Portaria nº 520/07, torna pública a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo nº 01/07:

FISIOTERAPEUTA

NOME	**R.G.**
Alexandra Franco Pessoa Silva	27.284.547-4
Ana Silvia Correa Molena	8.321.057-X
Fabíola de Fátima Souza Cardoso	27.044.336-8
Juliana de Fátima Pinheiro	33.913.374-0
Maína Martins de Moraes	18.432.791-X
Rodrigo Fulini Ataliba	44.094.117-9
Sheila Passos da Silva	28.804.280-3

MÉDICO

NOME	**R.G.**
Kátia Estela Rosa Lima	04454119-1
Leonardo Sergio Bussab	24.610.542-2

PROFESSOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

NOME	**R.G.**
Ana Lucia Ramos Valério	18.677.506
Andréia Maria Alves da Silva	26.101.089-X
Antonia Pinheiro	10.316.109
Cássia Fernandes Rosa Hilsdorf	14.679.768-1
Cleusa Maria de Freitas Ferreiras	16.338.356-X
Diná Ap. da Silva Valério	13.126.525-8
Josefina Benedita Pinheiro Gabriel	21.490.956-6
Juliana Maria Bibiano Farias	43.434.763-2
Luiz Carlos Pinheiro	21.229.554
Maria Ap. da Silva	23.462.136-9
Maria Aparecida Martinatto	11.287.330
Maria de Fátima Barbosa dos Santos	6030555
Maria Neiva da Silva	21.230.360
Michelle Cristina Passos do Carmo	33.913.390-9
Ozana Cristina dos Santos Passos	24.672.314-2
Rodrigo Abrahão Passos	28.593.305-X
Sandra Maria Bueno Silveira	20.284.930-2
Sebastiana Ap. Pinheiro	20.487.459
Vânia Marly S. Souza	16.673.362-3

Ficam os candidatos acima relacionados convocados para a realização da prova escrita, de acordo com as seguintes orientações:

1. DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

Data: 24 de junho de 2007 (Domingo)
Horário de apresentação: 08:30 horas
Horário de fechamento dos portões: 09:00 horas
Início da prova: 09:00 horas
Término da prova: 12:00 horas

Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início da prova.

2. LOCAL DA PROVA:

A prova realizar-se-á na cidade de Nazaré Paulista, em um único local, na EMEF Monsenhor Afonso, localizada na Rod. Juvenal Ponciano de Camargo Km 62 (próximo ao Terminal Rodoviário)

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

O candidato só poderá realizar a prova na data, local e horário constantes no edital de abertura e nos itens 1 e 2 supra.
Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.
O candidato deverá comparecer ao local designado, com a antecedência mínima de 30 minutos, munido de documentos de identidade que permita com clareza a sua identificação, bem como de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n° 02 e borracha.
Não será permitida consulta a nenhuma anotação, livro, apostila ou similares, nem o uso de qualquer tipo de calculadora, computador, notebook, equipamento similar ou equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc), sob pena de exclusão imediata do certame.
Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas estarão em envelopes lacrados e indevassáveis, que serão abertos pelo fiscal de sala antes do início da prova, mediante os candidatos presentes à sala.
Após a realização da prova, os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas serão colocados em envelopes próprios, devidamente lacrados e rubricados pelo fiscal.
Antes da entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, o candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas, ou fizer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para correção da prova, deverá ser entregue ao final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.
A pontuação relativa a(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
O gabarito oficial e o resultado do processo seletivo serão divulgados a partir do dia 28/06/2007.
Após a divulgação, caberá recurso do gabarito e/ou do resultado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Coordenadora do certame.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, em conjunto com o Departamento Pessoal e o Departamento Jurídico.

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2.007.

Comissão Coordenadora:

Maria Inês Ap.Gomes Passos – Divisão de Recursos Humanos

Liliana Ramos dos Santos Baumgartner – Departamento de Saúde

Paula Maria Pekny Rehse Camargo – Departamento Jurídico